



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023  
FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA VANDISON ANTONIO VICENTE  
PORTELA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS Nº 1259/2023 E Nº 7374/2026**

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444**, estabelecida à Quadra C, nº 11, Quilombo 2, CEP 55.540-00, Palmares - PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.049.219/0001-13, representada legalmente neste ato pelo Sr. VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 046.684.224-44, portador do RG 6692626 SSP/PE, residente e domiciliado na Quadra C, nº 11, Quilombo 2, Palmares - PE, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, visando o Prestação de serviço de publicação de atos (resumos de licitações, editais, entre outros) em Jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, em formato digital, para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 008/2023, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos (resumos de licitações, editais, entre outros) em Jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, em formato digital, para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula oitava do Contrato nº 008/2023 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 16 de maio de 2027.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**ELEMENTO DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO DESPESA: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor global estimado do contrato corresponde a R\$ 6.112,00 (seis mil cento e doze reais), para o período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo estimado de 800 (oitocentos) centímetros/coluna e o valor unitário de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) para publicações em centímetro/coluna.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2023 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 06 de maio de 2026.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONTRATANTE**

Neste ato representada por seu Presidente

**RONALD PASSOS PEREIRA**

---

**VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**

**04668422444**

**CONTRATADA**

Neste ato, representada pelo Sr.

**VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Testemunha:

---

**CLEIDIANE PASSOS**  
Diretora de Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares/ES